



**CONTRATO Nº: 0045/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA **ND AUTO PEÇAS-ME**, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº:06.553.887/0001-21, neste ato representado pela Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ND AUTO PEÇAS-ME**, C.N.P.J Nº: 07.030.631/0001-00 com sede na BR Nº:230, Nº 864-A, Bairro Sambaíba, Floriano-PI por intermediário do representante legal o Sr. Nelson Martins de Miranda Cabêdo Portador do R.G Nº:306.580-SSP/PI e C.P.F Nº: 0.993.3883.372 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº:0020/2018 e Processo Administrativo Nº: 001.0000286/2018; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demandas de peças e acessórios, conforme especificações e demais exigências previstas neste contrato e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma

todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do veículo quando requisitado no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

*[assinatura]*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1.- O valor global do presente CONTRATO é de **R\$192.961,42 (cento e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes V, VII, VIII e IX

**LOTE V- CAMINHÃO/ IVECO, ANO 2013.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	4	TABULERO	R\$ 17,00	R\$ 68,00
2	ALGEMA TRASEIRA	UNID	4	TABULERO	R\$17,00	R\$ 68,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	R\$283,45	R\$ 1.133,80
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	COFAP	R\$297,40	R\$ 1.189,60
5	ANEL SEGMENTO	UNID	2	METALLEU	R\$323,26	R\$ 646,52
6	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	2	ZM	R\$150,00	R\$ 300,00
7	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4	ZM	R\$395,00	R\$ 1.580,00
8	BASE DA CABINE	UNID	8	KIT CIA	R\$ 39,00	R\$ 312,00
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	4	KIT CIA	R\$ 49,00	R\$ 196,00
10	BATERIA 150 AMP	UNID	3	MOSTEIA	R\$670,00	R\$ 2.010,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	COBRA	R\$280,00	R\$ 560,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	BOSCH	R\$60,00	R\$ 120,00
13	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNID	2	BOSCH	R\$80,00	R\$ 160,00
14	BOMBA DO HIDRÁULICO	UNID	2	TRW	R\$395,00	R\$ 790,00
15	BRONZE CENTRAL	UNID	2	METALLEU	R\$185,00	R\$ 370,00
16	BRONZE DE BIELA	UNID	2	METALLEU	R\$115,00	R\$ 230,00
17	BUCHA DE FEIXE DE MOLA AXIO	UNID	8	KIT CIA	R\$7.50	R\$ 60,00
18	BUZINA PAQUERINHA	UNID	4	VTO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
19	CABO DE BATERIA - MT	UNID	4	VTO	R\$23,00	R\$ 92,00
20	CHAVE SETA	UNID	2	VTO	R\$65,00	R\$ 130,00
21	COROA E PIÃO	UNID	4	KL	R\$650,00	R\$ 2.600,00
22	CORREIA DA VENTONHA	UNID	4	COUTINENT	R\$60,00	R\$ 240,00
24	CORREIA DO MOTOR	UNID	4	COUTINENT	R\$55,00	R\$ 220,00
25	CRUZETA SPICE	UNID	6	SPICE	R\$85,00	R\$ 510,00
26	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	DURJM	R\$195,00	R\$ 390,00
28	CUBO DIANTEIRO	UNID	4	DURJM	R\$195,00	R\$ 780,00
30	CUBO TRASEIRO	UNID	8	DURJM	R\$ 49,00	R\$ 392,00
31	DISCO DE FREIO	UNID	2	HIP FEGIO	R\$94,00	R\$ 188,00
32	DOBRADIÇA DA PORTA	UNID	2	RENIV	R\$ 22,00	R\$ 44,00
33	ENCALHAMENTO DE PORTA	UNID	2	RENIV	R\$15,00	R\$ 30,00
34	ENGRENAGEM MARCHA	UNID	6	KL	R\$33,00	R\$ 198,00
35	FAROL CIBIE LD	UNID	2	OKGÃOS	R\$130,00	R\$ 260,00

5

*[Assinatura]*



36	FAROL CIBIE LE	UNID	2	OKGÃOS	R\$175,00	R\$ 350,00
37	FECHADURA DA PORTA	UNID	2	RENIV	R\$15,00	R\$ 30,00
39	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID	4	TABUR	R\$290,00	R\$ 1.160,00
40	FILTRO DE AR	UNID	8	TELEFIL	R\$ 75,00	R\$ 600,00
41	INTERRUPTOR DE PÁRA-BRISA	UNID	4	MAKIL	R\$ 15,00	R\$ 60,00
43	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UNID	4	3HRO	R\$18,00	R\$ 72,00
44	JOQO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	2	SABÓ	R\$195,00	R\$ 390,00
45	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	SACHS	R\$1.350,00	R\$ 2.700,00
46	KIT DO MOTOR	UNID	2	METALLEU	R\$380,00	R\$ 760,00
47	LÂMPADA DO FAROL	UNID	8	OSRAM	R\$20,00	R\$ 160,00
48	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	SIMALSUL	R\$15,00	R\$ 60,00
49	LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UNID	4	VTO	R\$25,00	R\$ 100,00
50	LONA FREIO	UNID	8	LONA FLCX	R\$160,00	R\$ 1.280,00
51	MACACO	UNID	2	VOUDER	R\$180,00	R\$ 360,00
52	MANGOTE DO RADIADOR	UNID	4	ZM	R\$72,00	R\$ 288,00
53	MOLA MESTRA TRASEIRA	UNID	4	TAB	R\$29,00	R\$ 116,00
54	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	UNID	4	TAB	R\$160,00	R\$ 640,00
55	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	UNID	4	TAB	R\$170,00	R\$ 680,00
56	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	UNID	4	TAB	R\$165,00	R\$ 660,00
57	MOTOR DE PÁRA-BRISA	UNID	2	MARILHA	R\$125,00	R\$ 250,00
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	2	BOSH	R\$160,00	R\$ 320,00
59	PARAFUSO DE RODA	UNID	24	TRW	R\$10,00	R\$ 240,00
60	PASTILHA DE FREIO	UNID	16	TRW	R\$30,00	R\$ 480,00
61	PISTÃO	UNID	8	METALLEU	R\$40,00	R\$ 320,00
62	RADIADOR	UNID	2	VISCONDE	R\$1.900,00	R\$ 3.800,00
63	RELÉ DO FAROL	UNID	4	BOSCH	R\$18,00	R\$ 72,00
64	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	KIT CIA	R\$115,00	R\$ 460,00
65	REPARO DAS TAMANCAS DE FREIO	UNID	6	KIT CIA	R\$24,00	R\$ 144,00
66	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	SABO	R\$25,00	R\$ 100,00
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	8	SABO	R\$30,00	R\$ 240,00
68	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	8	SABO	R\$34,00	R\$ 272,00
69	RETROVISOR EXTERNO	UNID	4	MNIV	R\$60,00	R\$ 240,00
70	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	8	SKF	R\$85,00	R\$ 680,00
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	16	SKF	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
72	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	SABO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
73	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	4	VTO	R\$17,00	R\$ 68,00
74	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UNID	4	SKF	R\$135,00	R\$ 540,00
75	ROLETE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	30	KIT CIA	R\$5,00	R\$ 150,00
76	SEM FIM DA DIREÇÃO	UNID	4	AMPEL	R\$110,00	R\$ 440,00
77	SEMI - EIXO	UNID	4	TIPE	R\$380,00	R\$ 1.520,00
78	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	4	AMPEC	R\$250,00	R\$ 1.000,00

*[Handwritten signature]*



79	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	4	SOL	R\$170,00	R\$ 680,00
80	SUPORTE DE ACIONAMENTO	UNID	4	MAR	R\$15,00	R\$ 60,00
81	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNID	4	SKF	R\$49,00	R\$ 196,00
82	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UNID	4	SKF	R\$94,00	R\$ 376,00
83	TIRANTE DE EMBREAGEM	UNID	4	MNV	R\$12,00	R\$ 48,00
84	TRANSMISSÃO ANGULAR	UNID	4	VAKATI	R\$53,00	R\$ 212,00
<b>VALOR TOTAL LOTE V (quarenta e um mil e cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos)</b>						<b>R\$ 41.121,92</b>

**LOTE VII- MICRO-ÔNIBUS IVECO - 70C17 CITY CLASS-(ANO - 2012/2013) - Nº 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	NUV	PÇ	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PÇ	8	R\$290,00	R\$ 2.320,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PÇ	8	R\$290,00	R\$ 2.320,00
4	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	NAKATA	PÇ	8	R\$399,00	R\$ 3.192,00
5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	NAKATA	PÇ	4	R\$290,00	R\$ 1.160,00
6	BASE CABINE DIANTEIRA	KIT.CIA	PÇ	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
7	BASE CABINE TRASEIRA	KIT.CIA	PÇ	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
8	BASE DO MOTOR	KEY	PÇ	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
9	BICO INJETOR	HIWA	PÇ	8	R\$125,00	R\$ 1.000,00
10	BOMBA D'ÁGUA	WAKATA	PÇ	4	R\$310,00	R\$ 1.240,00
11	BOMBA HIDRÁULICA	LF	PÇ	3	R\$490,00	R\$ 1.470,00
12	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	KIT.CIA	PÇ	64	R\$4,50	R\$ 288,00
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	KIT.CIA	PÇ	40	R\$3,80	R\$ 152,00
14	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	TAB.	PÇ	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TUNEL)	KIT.CIA	PÇ	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00
16	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT.CIA	PÇ	25	R\$3,50	R\$ 87,50
17	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	KIT.CIA	PÇ	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
18	CABO ACELERADOR	CABO VER	PÇ	4	R\$59,00	R\$ 236,00
19	CABO DE FREIO DE MÃO	CABO VER	PÇ	4	R\$70,00	R\$ 280,00
20	CABO EMBREAGEM	FANIA	PÇ	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
21	CABO VELOCÍMETRO	FANIA	PÇ	4	R\$19,00	R\$ 76,00
22	CANO INJETOR	BOCH	PÇ	4	R\$43,00	R\$ 172,00
23	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO	TRW	PÇ	8	R\$15,00	R\$ 120,00
24	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AUXILIAR E	TRW	PÇ	4	R\$380,00	R\$ 1.520,00



25	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	PÇ	4	R\$60,00	R\$ 240,00
26	COROA PINHÃO	KL	PÇ	4	R\$1.350,00	R\$ 5.400,00
27	CORREIA ALTERNADOR	CONTNEM	PÇ	4	R\$63,00	R\$ 252,00
28	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	KIT.CIA	PÇ	16	R\$6,00	R\$ 96,00
29	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	KIT.CIA	PÇ	16	R\$7,00	R\$ 112,00
30	CRUZETA CARDAM	NACAVAR	PÇ	10	R\$75,00	R\$ 750,00
31	CUBO RODA DIANTEIRA	HIP.FREIO	PÇ	7	R\$125,00	R\$ 875,00
32	CUBO RODA TRASEIRA	HIP, FREIO	PÇ	7	R\$135,00	R\$ 945,00
33	CUÍCA DE FREIO	MASTER	PÇ	5	R\$220,00	R\$ 1.100,00
34	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIP.FREIO	PÇ	5	R\$125,00	R\$ 625,00
35	DISCO FREIO TRASEIRO	HIP.FREIO	PÇ	5	R\$135,00	R\$ 675,00
36	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	ZM	PÇ	4	R\$55,00	R\$ 220,00
37	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO		PÇ	4	R\$185,00	R\$ 740,00
38	FAROL PRINCIPAL	ORGAO	PÇ	4	R\$175,00	R\$ 700,00
39	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3HBO	PÇ	4	R\$18,00	R\$ 72,00
40	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	VTO	JG	4	R\$25,00	R\$ 100,00
41	KIT DE EMBREAGEM	SACH	KIT	3	R\$1.350,00	R\$ 4.050,00
42	LUVA DO CARDAN	MEC-PAR	PÇ	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
43	LUVA DO PIÃO	MEC-PAR	PÇ	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
44	MANGOTE FILTRO AR	UNIV	PÇ	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
45	MANGOTE INTERCOOLER	UNIV	PÇ	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
46	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UNIV	PÇ	8	R\$34,00	R\$ 272,00
47	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	KIMEL	PÇ	8	R\$40,00	R\$ 320,00
48	MOLA 2ª TRASEIRA	TAB	PÇ	8	R\$160,00	R\$ 1.280,00
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TAB	PÇ	8	R\$155,00	R\$ 1.240,00
50	MOLA MESTRE TRASEIRA	TAB	PÇ	8	R\$180,00	R\$ 1.440,00
51	MOTOR PARTIDA	MAKILH	PÇ	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
52	PARA-BRISA	VIDRO FORTE	PÇ	3	R\$680,00	R\$ 2.040,00
53	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	CODAFURO	PÇ	10	R\$10,00	R\$ 100,00
54	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CODAFURO	PÇ	10	R\$180,00	R\$ 1.800,00
55	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	TRW	PÇ	4	R\$180,00	R\$ 720,00
56	PASTILHA FREIO TRASEIRA	TRW	PÇ	4	R\$195,00	R\$ 780,00
57	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D	KINEL	PÇ	5	R\$440,00	R\$ 2.200,00
58	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/E	KINEL	PÇ	5	R\$640,00	R\$ 3.200,00
59	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D	KINEL	PÇ	5	R\$640,00	R\$ 3.200,00
60	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/E	KINEL	PÇ	5	R\$640,00	R\$ 3.200,00
61	PIVÔ SUSPENÇÃO	KIT.CIA	PÇ	24	R\$115,00	R\$ 2.760,00
62	PONTEIRA DO CARDAN	MEC.PAR	PÇ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
63	RADIADOR	VISCOL	PÇ	4	R\$1.900,00	R\$ 7.600,00

8

64	REGULADOR VOLTAGEM	SANOS	PÇ	8	R\$32,00	R\$ 256,00
65	REPARO CAIXA DIREÇÃO	KIT.CIA	PÇ	4	R\$115,00	R\$ 460,00
66	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	GOMDULA	PÇ	5	R\$150,00	R\$ 750,00
67	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABÓ	PÇ	8	R\$28,00	R\$ 224,00
68	RETENTOR PINHÃO	SABÓ	PÇ	8	R\$35,00	R\$ 280,00
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	PÇ	8	R\$34,00	R\$ 272,00
70	ROLAMENTO CENTRO	SABÓ	PÇ	8	R\$72,00	R\$ 576,00
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	TINKEM	PÇ	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	TINKEM	PÇ	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
73	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TINKEM	PÇ	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
74	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	TINKEM	PÇ	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
75	ROTOR DO ALTERNADOR	AKIELO	PÇ	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
76	SEMI-EIXO	TIDE	PÇ	4	R\$540,00	R\$ 2.160,00
77	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	COBLA	PÇ	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
78	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	TECFIR	PÇ	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
79	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	MECPAR	PÇ	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DUBRA	PÇ	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
81	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NITROU	PÇ	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
82	TERMINAL BARRA TENSORA	NAKATA	PÇ	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
83	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	PÇ	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
84	TRIZETA	NAKATA	PÇ	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
85	TURBINA	NAKATA	PÇ	3	R\$ 1850,00	R\$ 5.550,00
<b>VALOR TOTAL VII (noventa e três mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)</b>						<b>R\$ 93.791,50</b>

**LOTE VIII-ONIBUS ESCOLAR-VOLKS BUS- 5.190- (ANO - 2012) - (C/ MT - MAM)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GRANDE	UNIV	PC	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	UNIV	PC	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	UNIV	PC	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
4	ALGEMA DIANTEIRA	TAB	PC	4	R\$48,00	R\$ 192,00
5	ALGEMA TRASEIRA	TAB	PC	4	R\$48,00	R\$ 192,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFA B	PC	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFA B	PC	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
8	ARANHA TRAVA DA RODA	UNIV	PC	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
9	ARRUELA TRAVA DA RODA	UNIV	PC	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
10	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	PC	1	R\$130,00	R\$ 130,00
11	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	WAKATA	PC	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00



12	BARRA DIREÇÃO LATERAL	WAKA TA	PC	2	R\$280,00	R\$ 560,00
13	BOBINA DE CAMPO	UEDA	PC	1	R\$200,00	R\$ 200,00
14	BOMBA DE ÁGUA	WAKA TA	PC	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
15	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	ANA OI	PC	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
16	BOMBA HIDRÁULICA	ZF	PC	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
17	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	KIT CIA	PC	1 0	R\$ 8,00	R\$ 80,00
18	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	KIT CIA	PC	1 0	R\$ 9,00	R\$ 90,00
19	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	KIT CIA	PC	1 0	R\$ 9,00	R\$ 90,00
20	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	TABUL	PC	1 0	R\$ 6,00	R\$ 60,00
21	CATRAÇA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/D	BOICH A	PC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
22	CATRAÇA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/E	BOICH A	PC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
23	CATRAÇA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	BOICH A	PC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
24	CATRAÇA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	BOICH A	PC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
25	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	MARIL HA	PC	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
26	CHAVE DE SETA	MARIL HA	PC	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
27	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREGEMKL	TRW	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREGEM	TRW	PC	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	PC	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
30	COROA E PINHÃO	KL	PC	1	R\$2.450,00	R\$ 2.450,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTI NE	PC	4	R\$75,00	R\$ 300,00
32	COXIM DO MOTOR	KEY	PC	2	R\$90,00	R\$ 180,00
33	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	ZW	PC	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
34	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO	FABRA ÇO	PC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
35	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	TAB	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
36	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	TAB	PC	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
37	JOGO DE BRONZE DE BIELA	META L	JG	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
38	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
39	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	VTO	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00

*[Handwritten signature]*





40	KIT DE EMBREAGEM	SACH	KIT	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
41	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	OSKA M	PC	10	R\$30,00	R\$ 300,00
42	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	OSKA M	PC	10	R\$30,00	R\$ 300,00
43	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	ROMA FLEX	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
44	LONAS DE FREIO TRASEIRO	LONA	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
45	LUVA DO CAMBIO	MEC PAR	PC	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
46	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIV	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
47	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIV	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
48	MOLA 1ª DIANTEIRA	TABUR EIRO	PC	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
49	MOLA 1ª TRASEIRA	TABUR EIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
50	MOLA 2ª DIANTEIRA	TABUR EIRO	PC	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
51	MOLA 2ª TRASEIRA	TABUR EIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
52	MOLA 3ª DIANTEIRA	TABUR EIRO	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
53	MOLA 3ª TRASEIRA	TABUR EIRO	PC	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
54	MOTOR DE PARTIDA	SINAP S	JG	2	R\$850,00	R\$ 1.700,00
55	PARA-BRISA	VIDRO FORTE	PC	1	R\$990,00	R\$ 990,00
56	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	KODA FUSO	PC	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
57	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	COBA FUSO	PC	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
58	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	KIT CIA	PC	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
59	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	KIT CIA	PC	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
60	REPARO DO SINCRONIZADOR	SPAR	PC	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
61	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	SABO	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
62	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
63	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	PC	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
64	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	TWKA	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
65	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	TWKA	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	TWKA	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	TWKA	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
68	SENSOR DE TEMPERATURA	3HCO	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
69	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	TABUL	PC	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
70	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	TABUL	PC	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00

*[Handwritten signature]*

71	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DUKA M	PC	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DUKA M	PC	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
73	TERMINAIS DE DIREÇÃO	NAKATA	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
<b>VALOR TOTAL VII (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais)</b>						<b>R\$ 27.624,00</b>

<b>LOTE IX- ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ - OF-1519 R/60 - (ANO - 2013)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA TURBINA	KINELATO	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	ABRAÇADEIRA DO FILTRO DE AR	UNIV	PC	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3	ACOPLAMENTO DA HÉLICE	UNIV	PC	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	ALTERNADOR	SINAP	PC	1	R\$840,00	R\$ 840,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
7	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	NAKATA	PC	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
8	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	NAKATA	PC	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
9	BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT CIA	PC	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	BOMBA DE ÁGUA	URBA	PC	2	R\$375,00	R\$ 750,00
12	BOMBA DE ÓLEO	ONROI	PC	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
13	BOMBA DO HIDRAULICO	ZF	PC	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT CIA	PC	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
15	BUZINA	VTO	PC	2	R\$68,00	R\$ 136,00
16	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA L/D	BOSCH	PC	2	R\$95,00	R\$ 190,00
17	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA L/E	BOSCH	PC	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
18	CATRACA DE FREIO TRASEIRO L/D	BOSCH	PC	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
19	CATRACA DE FREIO TRASEIRO L/E	BOSCH	PC	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
20	COROA E PINHÃO	KL	PC	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
21	COXIM MOTOR	REY	PC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
22	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
23	CUBO DIANTEIRA	DURAM	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
24	CUBO TRASEIRO	DURAM	PC	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	BOICHÁ	PC	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
26	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	BOICHÁ	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
27	EMBREGEM VISCOSA	MODAFÉ	PC	2	R\$480,00	R\$ 960,00
28	FARÓIS DIANTEIROS	NINO	PC	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
29	FLANGE DO CARDAN	MECPAR	PC	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
30	GARFO DO CARDAN	MECPAR	PC	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00

31	JOGO DE BUCHAS DA SUSPENSÃO	KIT CIA	JG	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
32	JOGO DE EMBUCHAMENTO	FABRÃO	JG	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
33	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	1	R\$255,00	R\$ 255,00
34	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	FRAS LE	JG	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
35	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	FRAS LE	JG	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
36	LUVA DO CARDAN	MEC PAR	PC	2	R\$115,00	R\$ 230,00
37	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIV	PC	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
38	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIV	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
39	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	TABUL	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
40	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	TABUL	PC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
41	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA	TABUL	PC	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
42	MOLA 3º VIRADA TRASEIRA	TABUL	PC	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABUL	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
44	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABUL	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
45	MOTOR DE PARTIDA	SINAPS	PC	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
46	PARA-BRISA DIANTEIRO	VIDRO FORTE	PC	1	R\$1.840,00	R\$ 1.840,00
47	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	RODA SINAPS FREIO	PC	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
48	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	RODA FREIO	PC	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
49	PONTEIRA DO CARDAN	MEC PAR	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
50	RADIADOR	VISCONDE	PC	1	R\$1.730,00	R\$ 1.730,00
51	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
52	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	PC	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA	TINKEN	PC	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	TINKEN	PC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	TINKEN	PC	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	TINKEN	PC	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
57	ROLAMENTO DO CARDAN	SABO	PC	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
58	SAPATA DE FREIO	FRAS LE	PC	4	R\$135,00	R\$ 540,00
59	SEMI-EIXO	TYPE	PC	2	R\$540,00	R\$ 1.080,00
60	SUPORTE DO CARDAM COM ROLAMENTO	KIT CIA	PC	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
61	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAM	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
62	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAM	PC	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
63	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIV	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
64	TERMINAL DO CARDAM SAÍDA CAMBIO	NAKATA	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
65	TRAVA DA ARANHA DO CUBO	UNIV	PC	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00





66	TUBO DE SAÍDA DO ESCAPE	KINEL	PC	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL IX (trinta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)						R\$ 30.424,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2061-2024-2031	PRÓPRIO

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Pajeú do Piauí - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviços – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços



registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Pajeú do Piauí-PI-PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Pajeú do Piauí-PI-PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Pajeú do Piauí-PI-PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor *Ana Cláudia Tavares dos Reis*, Secretária Municipal de Administração de Pajeú do Piauí-PI, brasileira, C.P.F nº 007.341.943.-58, R.G SS-PI Nº:2.387.621, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº:0020/2018, Processo Administrativo Nº: 001.0000286/2018 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





Pajeú do Piauí-PI, 05 de junho de 2018.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

**PELA EMPRESA DETENTORA  
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Sebastiana Vieira de Carvalho*  
Sebastiana Vieira de Carvalho  
Prefeita de Pajeú, do Piauí-PI

*Nelson Martins de Miranda Cabêdo*  
**ND AUTO PEÇAS-ME**

C.N.P.J N°: 07.030.631/0001-00  
Representante legal o Sr. Nelson Martins  
de Miranda Cabêdo  
R.G N°: 306.580-SSP/PI  
C.P.F N°: 0.993.3883.372

**TESTEMUNHAS:**

- 1º) *Flávia Claudis Venores dos Reis* RG/CPF 007.341.993-58
- 2º) *Juliana Pereira de Sousa* RG/CPF 612.897.033-88